



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/LDA/PR

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **GREGORY ANTOINE H DE HERTOIGH**

Referência: Processo SEI nº **08386.003989/2022-51**

1. Conforme disposto no art. 33 da Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017, e art. 135 c/c art. 138 e 139 do Decreto nº 9.199/17,
2. Fica o(a) senhor(a) **GREGORY ANTOINE H DE HERTOIGH**, portador(a) documento de identificação de estrangeiro nº **G167093K (ATIVO)**, natural do(a) Bélgica, nascido(a) aos 31/08/1976, filho(a) de HENRIETTE LEPOLDINE NISSET e ALAIN JACQUES PIERRE DE HERTOIGH, **NOTIFICADO(A) sobre a decisão de PERDA** da autorização de residência, proferida no Procedimento de Perda de Autorização de Residência (SEI nº 08386.003989/2022-51), nos termos dos arts. 133 e 139 do Decreto nº 9.199/17, bem como de que dispõe do **prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.**
3. Os documentos relativos ao recurso deverão ser apresentados em uma das unidades da Polícia Federal, pessoalmente ou se fazendo representar por advogado legalmente constituído, conforme inc. IV do art. 3º da Lei 9.784/99, fazendo referência ao Processo nº 08386.003989/2022-51 (SEI).
4. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço **umig.lda.pr@pf.gov.br**.

**Getulio Mozzaquatro**  
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **GETULIO MOZZAQUATRO, Agente de Polícia Federal**, em 03/03/2023, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27479071** e o código CRC **53E2744A**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/PR

**DECISÃO**

Interessado: **GREGORY ANTOINE HUGO DE HERTOIGH**

Referência: Processo SEI nº **08386.003989/2022-51**

1. Trata-se de procedimento administrativo instaurado em razão da notícia recebida de que o estrangeiro **GREGORY ANTOINE HUGO DE HERTOIGH** nacional da BÉLGICA, nascido em 31/08/1976, RNM G167093K, teria **se divorciado da brasileira AMANDA PAOLA DOS SANTOS**, o que levaria à perda de autorização de residência no Brasil.
2. Apreciando os autos em referência, diante das informações e documentos produzidos, com fulcro nos arts. 135 e 139 do Decreto nº 9.199/2017, DECIDO pela PERDA da autorização de residência do referido estrangeiro no Brasil, incorporando a esta decisão os fundamentos mencionados no Relatório 27383198.
3. Retorne-se o presente processo ao UMIG/NPA/DPF/LDA/PR, a fim de notificar o interessado da decisão, bem como de que dispõe do prazo de 10 (dez) dias para, querendo, interpor recurso.
4. Caso opte por não apresentar recurso, o imigrante deverá ser notificado nos termos do art. 176 do Decreto nº 9.199/2017.

**RILVADO VENANCIO**  
Delegado de Polícia Federal  
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **RIVALDO VENANCIO, Superintendente Regional**, em 02/03/2023, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **27443499** e o código CRC **BOED5642**.